

## TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023

**Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa CT Lorens Comércio de Alimentos Ltda, para aquisição de material de expediente, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 38/2023, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela SRA. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS – Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 47.537.297/0001-92, situada à Rua Léo Hans, 327, pavilhão 01, Morro Peixoto, na cidade de Harmonia/RS, representada nesse ato por Candida Teresinha Lorens, CPF nº 001.102.870-02, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 38/2023, tem justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 38/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 16 de outubro de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I**.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 500g	UNID.	100

3	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg	PAC.	130
4	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Peso líquido 1 kg	KG	50
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. <b>Marca pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme processo administrativo 02/2023.</b>	KG	280
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. <b>Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo administrativo 02/2023.</b>	KG	300
7	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	LITRO	432
8	Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, emb.500g	UNID.	190
9	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	140
10	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80
11	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	350
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50

Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

**Obs1:** Os produtos a serem entregues deverão ser conforme especificações descritas pelo município e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, Registro no Ministério da Saúde, dentre outros, quando o exigirem.

**Obs2:** Os produtos com defeito ou considerados de má qualidade, bem como os que tiverem embalagens com vazamentos deverão ser substituídas imediatamente, num prazo de até 5 dias, sem ônus ao Município.

**Obs3:** O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

**A entrega dos produtos listados acima deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.**

**Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega **deverá** ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- **Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.**

- **E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.**

- **E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, nº228, Centro.**

- **E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **1- Do Preço:**

**a)** O preço para o presente ajuste é de R\$ 22.876,50 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 500g	UNID.	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
3	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade,	PAC.		R\$ 29,45	R\$ 3.828,50

	isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg		130		
4	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Peso líquido 1 kg	KG	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. <b>Marca pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme processo administrativo 02/2023.</b>	KG	280	R\$ 7,79	R\$ 2.181,20
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. <b>Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo administrativo 02/2023.</b>	KG	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
7	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	LITRO	432	R\$ 4,80	R\$ 2.073,60
8	Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, emb.500g	UNID.	190	R\$ 8,16	R\$ 1.550,40
9	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
10	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00
11	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	R\$ 3,95	R\$ 1.027,00
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	R\$ 4,58	R\$ 1.190,80
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	350	R\$ 11,24	R\$ 3.934,00

14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00

## **2. DO PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 18 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, o recebimento dos veículos e com emissão da Nota Fiscal.

**b)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda da licitação, o qual encontra-se vinculado, se darão através da seguinte dotação orçamentária:

04.01.0012.306.0038.2039

3.3.3.90.30.07 (11251)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2041

3.3.3.90.30.07 (14571)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2177

3.3.3.90.30.07 (11361)

REC. 1004

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**1** - Os gêneros alimentícios serão recebidos na Secretaria de Educação, ocasião em que será conferida a quantidade, características, e demais especificações exigidas na descrição dos mesmos. Sendo que, caso os

produtos que estiverem em desconformidade com o exigido deverão ser substituídos sem custos ao Município.

**2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.**

**3 - Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.**

3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega **deverá** ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- **Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.**

- **E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.**

- **E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, nº228, Centro.**

- **E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.**

**4 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 29 de dezembro de 2023.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando na entrega dos gêneros alimentícios, de observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, despesas com transporte ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Janete Franke Beschorner**, nutricionista e servidora responsável pela merenda escolar, que fará a conferência dos mesmos.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto a Sra. Candida Teresinha Lorens, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro da Serra, 17 de outubro de 2023.

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria.

Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerson Luiz Schafer  
OAB/RS 81.506

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**TLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Janete Franke Beschorner**  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**